



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

**DECRETO 1946/2020**  
de 21 de Dezembro de 2020

*"Dispõe sobre Programação Financeira, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2021, e dá outras providências".*

*LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os arts 8º e 13 da Lei Complementar 101/00 e o que estabelece o art. 29 da Lei Municipal 725/20, de 03 de Julho de 2020:*

**DECRETA:**

*Art. 1º - A Receita será realizada durante o Exercício 2021 mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e nas seguintes proporções mensais:*

Mês	Valor	Mês	Valor
Janeiro	RS 1.800.000,00	Julho	RS 1.700.000,00
Fevereiro	RS 1.800.000,00	Agosto	RS 1.600.000,00
Março	RS 1.800.000,00	Setembro	RS 1.600.000,00
Abril	RS 1.700.000,00	Outubro	RS 1.600.000,00
Mai	RS 1.600.000,00	Novembro	RS 1.700.000,00
Junho	RS 1.600.000,00	Dezembro	RS 2.500.000,00



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
"Capital do Milho Branco"  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**DECRETO 1946/2020**  
**de 21 de Dezembro de 2020**

*Art. 2º - A Despesa será realizada durante o Exercício de 2021, segundo a discriminação dos quadros de Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, em conformidade com as funções e sub-funções descritas na Lei 750/20, de 16 de Dezembro de 2020, nas proporções mensais a seguir:*

Mês	Valor	Mês	Valor
Janeiro	R\$ 1.700.000,00	Julho	R\$ 1.600.000,00
Fevereiro	R\$ 1.900.000,00	Agosto	R\$ 1.700.000,00
Março	R\$ 1.800.000,00	Setembro	R\$ 1.700.000,00
Abril	R\$ 1.500.000,00	Outubro	R\$ 1.700.000,00
Maior	R\$ 1.650.000,00	Novembro	R\$ 1.700.000,00
Junho	R\$ 1.650.000,00	Dezembro	R\$ 2.400.000,00

*Art. 3º - A Receita será realizada durante o Exercício 2021 mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e nas seguintes proporções bimestrais:*

PERÍODO	Valor	PERÍODO	Valor
1º bimestre	R\$ 3.600.000,00	4º bimestre	R\$ 3.300.000,00
2º bimestre	R\$ 3.500.000,00	5º bimestre	R\$ 3.200.000,00
3º bimestre	R\$ 3.200.000,00	6º bimestre	R\$ 4.200.000,00

*Art. 4º - O Departamento Municipal de Finanças procederá ao efetivo acompanhamento da Execução Orçamentária a fim de que seja assegurado o cumprimento das metas de resultado primário estabelecido no Anexo de metas fiscais da Lei Municipal 725/20, de 03 de Julho de 2020.*



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
"Capital do Milho Branco"  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**DECRETO 1946/2020**  
**de 21 de Dezembro de 2020**

*Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Quadra, 21 de Dezembro de 2.020.*

**LUIZ CARLOS PEREIRA**  
*Prefeito Municipal*

*Registrado em livros próprios e publicado no web site e no átrio da Prefeitura de Quadra na data supra.*

**PAULO SEIRO TONASHIRO**  
*Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento*